



**DECRETO Nº 56, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a autorização para o bloqueio da Rua Novo Horizonte I, entre as Ruas Goiás e São Paulo, para realização de evento, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IV;

**CONSIDERANDO** a realização de um **Saldão e Eletro Mendonça** nos dias **1º e 02 de setembro de 2023**, onde terá uma estimativa de um grande fluxo de pessoas no local e a necessidade de se evitar acidentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR o BLOQUEIO** da Rua Novo Horizonte I, entre as Ruas Goiás e São Paulo, nos dias **1º e 02 de setembro de 2023**, no período das 8h às 18h, para a realização de um Saldão e Eletros Mendonça.

- **1º** - O bloqueio deverá ser somente do lado esquerdo da rua, sentido Portal a Prefeitura Municipal.
- **2º** - as ruas só poderão serem e permanecerem bloqueadas no horário do evento, no período das 08h às 18h.

**Art. 2º** - A limpeza da Rua Novo Horizonte I, compreendendo o local do evento, será de inteira responsabilidade dos organizadores do evento, em até 12hs após o seu término, além dos reparos ao dano causado ao patrimônio público.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento neste **caput** sujeitará aos organizadores uma multa de 30% (trinta por cento) s/m, além da proibição de novos bloqueios.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*